

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei N.º 1.827/2008, de 11 de março de 2008

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no corrente exercício financeiro a dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, a saber:

001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
01 - LEGISLATIVA
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO
2.001 - Manutenção dos Serviços do Legislativo.
333909200 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 95.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento do estabelecido no Art. 1.º desta Lei, correrão por conta da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Vigente, a saber:

002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, ESPORTE E LAZER
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
691 - PROMOÇÃO COMERCIAL
0262 - PROMOÇÃO INTERNA DO COMÉRCIO
1007 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO SESC.
344906100 - Aquisição de Imóveis R\$ 50.000,00

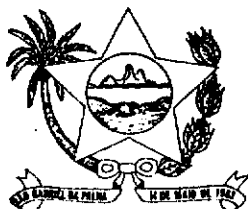
006- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0024 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
1.011 - CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

344905100 - Obras e Instalações R\$ 30.000,00
344906100 - Aquisição de Imóveis R\$ 15.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 95.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 11 de março de 2008.


RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


CARMINDO ANGELO CORADINI
Secretário Municipal de Administração